

Proc. 21.986/42

(CP-89/44)

1944

GA/NC

Concessão de aposentadoria por invalidez a associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.-

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único do Decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, que determinou fosse concedida a aposentadoria por invalidez pleiteada pelo associado João Lopes Raposo:

CONSIDERANDO que as razões invocadas pelo recorrente são insuficientes para reformar a decisão recorrida, que bem apreciou a matéria dos autos baseada nos princípios de equidade e da jurisprudência firmada a respeito;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida.-

Rio de Janeiro, 13 de março de 1944.

a.) Filinto Muller Presidente

a.) A. Garcia de Miranda Netto Relator

Fui presente - a.) Mariano de Sequeira Rocha Procurador Geral

Assinado em 30/3/44

Publicado no "Diário de Justiça" em 15/4/44